

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ



CONTRATO Nº 2023280801

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de CACHOEIRA DO PIRIÁ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ, CNPJ-MF, Nº 01.612.360/0001-07, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO NONATO ALENCAR MACHADO, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 159.002.403-63, residente na RUA DOM PEDRO I Nº50, e do outro lado A DE J C CUTRIM EIRELI, CNPJ 17.280.741/0001-76, com sede na Rua Gonçalves Dias nº 20, Centro, Vitorino Freire-MA, CEP 65320-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). ALEX DE JESUS CASTRO CUTRIM, residente na Rua Gonçalves Dias nº 20, Centro, Vitorino Freire-MA, CEP 65320-000, portador do(a) CPF 205.964.213-20, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 1512012601/2023, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023, NA CONDIÇÃO "CARONA" GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA/MA, CUJO O OBJETO VERSA SOBRE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, DE BANDAS E DANÇAS FOLCLÓRICAS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS NO MUNICÍPIO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
036357	SHOW ARTISTICO COM BANDA DE RENOME NACIONAL DE GRAND E PORTE Composta de no mínimo 02 (dois) cantores e 02 (dois) guitarristas, 01 (um) contrabaixista, 01 tecladista, 01 (um) baterista, 01 (um) saxofonista, 01 (um) trompetista, 02 (dois) percussionistas e 06 (seis) bailarinos e locução de palco. Show com duração mínima de 02 (duas) horas ou no mínimo de 30 músicas cantadas. OBS.: os músicos componentes da banda, assim como os instrumentos musicais citados acima, poderiam ser substituídos por outros, caso haja a necessidade conforme variação do estilo musical exigido ocasionalmente no contexto do evento.	SERVIÇO	1,00	48.890,000	48.890,00
036358	BANDAS DE MEDIO E GRANDE PORTE COM RECONHECIMENTO EM NIVEL REGIONAL estilo musical e repertorio de predominância em músicas regionais para realização de shows artísticos com duração mínima de 02 (duas) horas cada, sem repetição de apresentação em quaisquer das datas estabelecidas e conte com no mínimo 10 integrantes, sendo: 01 cantor ou cantora, 01 baterista, 01 guitarrista, 01 percussionista, 01 tecladista, 01 contra baixista, 02 metais e 02 dançarinas.	SERVIÇO	4,00	25.400,000	101.600,00
036359	BANDAS DE MEDIO E GRANDE PORTE COM RECONHECIMENTO EM NIVEL REGIONAL. estilo musical e repertorio de predominância em músicas regionais para realização de shows artísticos com duração mínima de 02 (duas) horas cada, sem repetição de apresentação em quaisquer das datas estabelecidas e conte com no mínimo 10 integrantes, sendo: 01 cantor ou cantora, 01 baterista, 01 guitarrista, 01 percussionista, 01 tecladista, 01 contra baixista, 02 metais e 02 dançarinas.	SERVIÇO	1,00	25.400,000	25.400,00
036360	BANDAS DE MEDIO E GRANDE PORTE COM RECONHECIMENTO EM NIVEL DE NACIONAL estilo musical e repertorio de predominância em músicas nacionais para realização de shows artísticos com duração mínima de 02 (duas) horas cada, sem repetição de apresentação em quaisquer das datas estabelecidas e conte com no mínimo 10 integrantes, sendo: 01 cantor ou cantora, 01 baterista, 01 guitarrista, 01 percussionista, 01 tecladista, 01 contra baixista, 02 metais e 02 dançarinas.	SERVIÇO	2,00	59.700,000	119.400,00
036361	ATRAÇÃO LOCAL DE MEDIO PORTE contratação de atração de renome local de médio porte,	SERVIÇO	3,00	12.700,000	38.100,00

CACHOEIRA DO PIRIÁ

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ



	artista ou repertório voltado para o ritmo de axé, sertanejo, forró, MPB ou Pop Rock. Para realização de Shows em praça pública com duração mínima de 02 (duas) horas, composta de no mínimo 15 (quinze) integrantes, munidos de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação.				
036362	ATRAÇÃO LOCAL DE PEQUENO PORTE SERVIÇO contratação de atração de renome local de pequeno porte, artista ou repertório voltado para o ritmo de axé, sertanejo, forró, MPB ou Pop Rock. Para realização de Shows em praça pública com duração mínima de 02 (duas) horas, composta de no mínimo 10 (dez) integrantes, munidos de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação	6,00	2.990,000	17.940,00	
036363	GRUPO FOLCLORICO SERVIÇO contratação de grupos folclóricos de renome local ou regional de cunho cultural, para realização de shows em praça pública com duração mínima de 02 (duas) horas.	4,00	6.400,000	25.600,00	
036364	GERADOR DE ENERGIA DIA Locação de grupos de geradores móveis, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásicos, tensão 440/380/220/110 VAC, 60 Hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db, 1,5 metros, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 95mm/4 lances/25 metros flexíveis (95mm x 4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores.	4,00	3.000,000	12.000,00	
036365	GERADOR DE ENERGIA 260 KVA DIA Locação de grupos de geradores móveis, com capacidade mínima de 260 KVA, trifásicos, tensão 440/380/220/110 VAC, 60 Hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32db, 1,5 metros, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 95mm/4 lances/25 metros flexíveis (95mm x 4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 3 metros de comprimento, com cordoalha de cobre nu 16 mm2, no mínimo, com 5 metros com conectores	4,00	3.500,000	14.000,00	
036366	PALCO DE PEQUENO PORTE DIA Locação de palco em estrutura de alumínio coberto medindo 10m de frente por 8m de fundo de área coberta de boca, com 2m de altura do chão ao piso e pé direito com 6m, estrutura para PA LINE em alumínio Q30 DE 2m de largura por 8m de altura, piso em estrutura metálica revestido de compensado de 15mm acarpitado, na cor grafite ou preto, escada, com fechamento completo em torno do palco em painel 3x2, estrutura em metalon revestido com madeira	4,00	5.880,000	23.520,00	
036367	PALCO MINE PORTE DIA locação de palco em estrutura de alumínio ou ferro galvanizado coberto, medindo 6m de frente por 6m de fundo de área coberta de boca, estrutura PA LINE em alumínio ou ferro galvanizado de 2m de largura por 6m de altura, piso em estrutura metálica, revestido em compensado de 15mm acarpitado, na cor grafite ou preto, escada, com fechamento completo em torno do palco em painel e metalon, revestido em madeira o com montagem e desmontagem de barraca medindo 10X10 montada em feno galvanizado e lona Nigth&Day branca.	4,00	3.000,000	12.000,00	
036368	PALCO GRANDE DIA com estrutura de ferro galvanizado, cobertura e cortinas laterais, dimensões mínimas de 08 metros de profundidade por 30m metros de largura e altura do piso de 1,0 metro (chão ao piso do palco), duas escadas de acesso e camarim com área mínima de 20m ² .	3,00	7.970,000	23.910,00	
036369	ORNAMENTAÇÃO PARA EVENTOS DE MEDIO E PEQUENO PORTE DIA	4,00	3.800,000	15.200,00	
036370	TENDA - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM MEDINDO 10X10 DIA montada em ferro Galvanizado e lona Nigth&Day branca.	5,00	920,000	4.600,00	
036371	TENDA - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MEDINDO 9X6 DIA montada em ferro Galvanizado e lona Nigth&Day branca.	5,00	1.500,000	7.500,00	
036372	TENDA - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MEDINDO 6X6 DIA montada em ferro Galvanizado e lona Nigth&Day branca	8,00	840,000	6.720,00	
036373	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE SERVIÇO locação de sistema de som composta de 01 mesa de som de 3 canais máster, caixas acústicas subgraves. 16 caixas acústicas médio (tipo tine = 2 x 4) equalizador gráfico estéreo 113/8 "Q" constante. 04 canais de Gates, sistema de PA com 03 vias ativas, compostas de 04 caixas acústicas subgraves. 04 caixas acústicas médios, 01 amplificador de 4000 W RMS 02 ohms. 01 amplificador de 3200 W RMS 02 ohms, 01 amplificador de 1200 W RMS, 02 monitores 800 watts passivo, 01 amplificador de 3200 W RMS, 01 microfone sem fio, 03 microfones dinâmicos para voz, 4 pedestais, CD player, 08 direct box. sistema de AC compatível com equipamento solicitado com proteção emborrachado, com tensão de 220 e 110V. aterramento com vara de cobre de 1.5 metros.	4,00	14.650,000	58.600,00	
036374	ILUMINAÇÃO QUE ATENDA AS EXIGENCIAS CONTRATUAIS DE CADA BANDA DIA e a um público de aproximadamente 13.000 mil pessoas, contendo no mínimo 02 consoles de 40x10x4 (palco e PA) 01 PA 6x6 sistema FLY KINE WAY PA32 02 torres de	3,00	10.920,000	32.760,00	

CACHOEIRA DO PIRIÁ

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ



036375	<p>DELAY com amplificação, sendo uma a 30m e outra a 60m do palco.</p> <p>ILUMINAÇÃO QUE ATENDA AS EXIGENCIAS CONTRATUAIS DE C DIA ADA BANDA..</p> <p>e a um público de aproximadamente 13.000 mil pessoas, contendo no mínimo 02 consoles de 40x10x4 (palco e PA) 01 PA 6x6 sistema FLY KINE WAY PA 32</p> <p>02 torres de</p> <p>DELAY com amplificação, sendo uma a 30m e outra a 60m do palco.</p>	1,00	10.060,000	10.060,00
036376	<p>TELÃO DIA</p> <p>Locação com montagem e desmontagem de sistema de vídeo composto de 01 telão de 200 polegadas, estrutura de sustentação em alumínio Q30, 01 projetor de 5000 ansilumens, com transmissão simultânea.</p>	4,00	6.000,000	24.000,00
036377	<p>CAMARIM TIPO 2 DIA</p> <p>Locação de camarim montado alumínio e ortonome, com 3m de frente por 3m de fundos coberto com toldo de 5m de frente por 5m de fundo, montado em estrutura tubular, coberto em lona tipo nightday, piso revestido em carpete cinza ou preto, climatizado</p>	2,00	3.500,000	7.000,00
036378	<p>LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS PARA PORTADORES DE DEF DIA ICIENCIAS</p> <p>locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido. Dimensões padrões. Que permitam movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes.</p>	5,00	311,660	1.558,30
036379	<p>LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS. DIA</p> <p>locação de banheiros químicos individual, portátil com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para público em geral</p>	15,00	270,000	4.050,00
VALOR GLOBAL R\$				634.408,30

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Registro de preços - Lei 8.666, art. 15, Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

CACHOEIRA DO PIRIÁ



3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 28 de Agosto de 2023 extinguindo-se em 28 de Agosto de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ



- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 634.408,30 (seiscentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e oito reais e trinta centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 0212.133920009.2.061 Manutenção da Secretaria Cultura, Turismo e Lazer , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23, no valor de R\$ 376.930,00, Exercício 2023 Atividade 0212.133920009.2.061 Manutenção da Secretaria Cultura, Turismo e Lazer , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.14, no valor de R\$ 159.678,30, Exercício 2023 Atividade 0212.133920009.2.061 Manutenção da Secretaria Cultura, Turismo e Lazer , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.22, no valor de R\$ 15.200,00, Exercício 2023 Atividade 0212.133920009.2.061 Manutenção da Secretaria Cultura, Turismo e Lazer , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.59, no valor de R\$ 82.600,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos



orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Santa Luzia do Pará/PA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

CACHOEIRA DO PIRIÁ-PA, 28 de Agosto de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
CNPJ(MF) 01.612.360/0001-07
CONTRATANTE

A DE J C CUTRIM EIRELI
CNPJ 17.280.741/0001-76
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____